

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva)

Terça-feira, 31 de julho de 2018

Ano XIII | Edição nº 1116

Página 1 de 33

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aviso de Julgamento de Habilitação	4
Prazo Recursal	4
Secretaria de Administração	5
Secretaria de Saúde	6
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12
Superintendência de Água e Esgoto	12
Licitações e Contratos	12
Extrato	12

### IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: 3531-9100

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50  
Rua Sergipe, nº 796 - Centro  
Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30  
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86  
Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00  
Rua São Paulo, nº. 1.108  
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 57.981, DE 31 DE JULHO DE 2.018

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)  
GABRIELA APARECIDA DA CUNHA YAMANE

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 25.432 de 25 de julho de 2.018 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **25 de julho de 2.018**, o(a) funcionário(a) **GABRIELA APARECIDA DA CUNHA YAMANE** do Cargo Efetivo de "Bibliotecário", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.011, de 31 de março de 2.017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia **25 de julho de 2.018**, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AO(S) 31 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

  
**AFONSO MACCHIONE NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**



## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS AFB2 PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 09 e 13).	R\$ 44.100,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (REF. AOS ITENS: 02 e 16).	R\$ 121.600,00
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (REF. AO ITEM: 06).	R\$ 34.600,00
CIRURGICA ONIX EIRELI (REF. AOS ITENS: 01, 03, 07, 08 e 15).	R\$ 108.517,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (REF. AOS ITENS: 11 e 14).	R\$ 102.700,00
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REF. AO ITEM: 04).	R\$ 39.000,00
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS: 10 e 12).	R\$ 164.500,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (REF. AO ITEM: 05).	R\$ 70.000,00

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (REF. AO ITEM: 03).	R\$ 12.392,00

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AO ITEM: 10).	R\$ 3.504,00
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REF. AO ITEM: 06).	R\$ 2.998,98
JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (REF. AO ITEM: 04).	R\$ 138.000,00
FORMULAS MASGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA (REF. AO ITEM: 08).	R\$ 11.100,00
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02, 05 e 09).	R\$ 85.285,00

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE ENVELOPES DIVERSOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
BAZAR E PAPELARIA MN LTDA ME (REF. AOS ITENS 01, 04 e 10).	R\$ 17.120,00
ROGER ANDRÉ BRAUN – ME (REF. AOS ITENS 02, 03, 05, 13, 14, e 15).	R\$ 25.200,00
ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELARO CATANDUVA-ME (REF. AOS ITENS 06 e 08).	R\$ 8.150,00
DENIS ERNANI BECKER (REF. AO ITEM 09).	R\$ 2.750,00

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPARO NOS VEÍCULOS LEVES COM MOTOR OTTO DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
RODRIGO APARECIDO CUMIN – ME (REF. AO ITEM: 01).	39.500,00
JULIANA VALENTIN FORNAZARI – ME (REF. AO ITEM: 06).	72.000,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPARO NOS VEÍCULOS LEVES COM MOTOR DIESEL DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
ROGER IVAN CHICOTTI – ME (REF. AOS ITENS: 04, 05 e 06).	152.820,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

### Aviso de Julgamento de Habilitação

## MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TUBOS DE CONCRETO, NA RUA IBIRACÍ, MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, julgou:

EMPRESAS HABILITADAS:

- GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e K.G.P CONSTRUTORA LTDA – EPP, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

EMPRESAS INABILITADAS:

- HT CONSTRUÇÕES LTDA – ME, por descumprimento quanto ao exigido no ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - subitem: 3.2 do Anexo II do edital, pelo seguinte motivo: a empresa apresentou

atestado e CAT, porém o responsável técnico Luiz Antonio Basso Jr. tem contrato com a empresa HEDJ e não com HT CONSTRUÇÕES LTDA, portanto o acervo não é válido;

- W. BUENO ENGENHARIA EIRELI, por descumprimento quanto ao exigido no ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - subitem: 3.2 do Anexo II do edital, pelo seguinte motivo: a empresa não apresentou contrato de prestação de serviços entre o detentor do acervo e a empresa.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 01/08/2018 a 07/08/2018. Comissão Julgadora de Licitação

### Prazo Recursal

## MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

### AVISO DE PRAZO DE RECURSO - REVOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DOS NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO; ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA; NOS PROJETOS EDUCACIONAIS MANTIDOS PELA SME E PARA AS ATIVIDADES FÍSICO/DESPORTIVAS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Sr. Prefeito, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá revogar os itens: 01, 02 e 03, pelos motivos citados no referido parecer. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, do dia 01/08/2018 à 07/08/2018.



## Secretaria de Administração

ATO DECISÓRIO Nº. 0256/2018 – JENIFFER APARECIDA INNOCENTE SANTOS RG. 33.363.897-9, BERÇARISTA, CLT, LOTADA NA EMEI PROFESSORA CÊNICA BOCHI E BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADA NA EMEI PROFESSORA DORA DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

### EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0258/2018 – JULIANA PIETERZACK, RG. 43.034.534-3, PEI, CLT, LOTADA NA EMEI “PADRE SIMON A. PEREZ” EM PINDORAMA SP E BERÇARISTA, CLT, LOTADA EMEI PROF. CARLOS ALBERTO SPINA EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

ATO DECISÓRIO Nº. 0257/2018 – ADRIANA CRISTINA DE SOUZA RG. 19.580.590-2, BERÇARISTA, CLT, LOTADA NA EMEI PROFESSORA CÊNICA BOCHI E BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADA NA EMEI PROFESSORA DORA DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2018

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 02/2017, para o ano letivo de 2018, será realizado no Departamento de Recursos Humanos (2º Andar) do PAÇO MUNICIPAL, nos dias e horários abaixo relacionados:

#### Dias e Horários de Atendimento

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
Recreacionista	111	01 de Agosto de 2018	09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00
FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
Berçarista	103 a 115	01 de Agosto de 2018	09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00

1 - A contratação dos classificados será efetuada no dia 01/08/2018 e horário estabelecido acima sendo

o início das atividades no dia 02/08/2018, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:

#### EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

2 – Exame Médico Admissional – ATHOS – Rua Alagoas, nº. 913 – Centro - Catanduva

#### 3 - DOCUMENTOS ORIGINAIS:

3.1 – Antecedente Criminal - Poupatempo – Ou através dos sites [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br)

3.2 – Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor – FORUM – Parque das Américas – Obs.: Para os nascidos a partir de 10/1975 tirar pelo site do Tribunal de Justiça (Antecedente de AÇÕES CRIMINAIS)

3.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

#### 4 - XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.1 - Certificado de Reservista

4.2 - Certidão de casamento ou nascimento

4.3 – Certidão de nascimento de filho (s) menor (es) de 21 anos

4.4 – Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos

4.5 – Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos

4.6 - Certidão de Quitação Eleitoral (site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br))

4.7 - Comprovante de endereço

4.8 - Cédula de Identidade (R.G.)

4.9 - C.P.F. – CIC

4.10 - Pis/Pasep

#### 5.12 - XÉROX AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS

5.12.1- Histórico e Diploma/Certificado de grau escolaridade

5.12.2 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física

#### 6 - QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

6.1 - Antecedente Criminal - Poupatempo – Ou através dos sites [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br)



sp.gov.br

6.2 – Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor – FORUM – Parque das Américas – Obs.: Para os nascidos a partir de 10/1975 tirar pelo site do Tribunal de Justiça (Antecedente de AÇÕES CRIMINAIS)

6.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

6.4 - Certidão do Cartório Eleitoral de quitação eleitoral (site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)).

6.5 - Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos

6.6 - Atestado de frequência à escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos

6.7 - Exame Medico Admissional

6.8 – Histórico e Diploma/Certificado original, se for na mesma função – e autenticado se mudar de função

6.9 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Autenticado)

Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

7 – Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão, o não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizara desistência das aulas atribuídas.

Atenciosamente,

Ricardo Ercoli

Diretor Depto de Recursos Humanos



**Secretaria de Saúde**

## PORTARIA Nº 09/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018

*Dispõe a realização de Processo Seletivo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faz saber:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Os processos seletivos para o preenchimento de cargos constantes do Quadro de Pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva serão realizados mediante expressa determinação do Presidente e reger-se-ão pelas normas contidas nesta portaria.

Artigo 2º - Os processos seletivos serão de provas ou de provas e títulos, de acordo com as características do cargo a ser preenchido.

Artigo 3º - O prazo de validade do processo seletivo público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Artigo 4º - Durante o prazo de validade do processo seletivo, previsto no respectivo edital, o candidato aprovado será convocado de acordo com sua classificação e com prioridade sobre novos concursados, para o preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal do CONSIRC.

Artigo 5º - O candidato aprovado no processo seletivo público, dentro do limite de vagas disponibilizadas nas instruções especiais do edital de abertura do processo seletivo público, terá garantida sua nomeação dentro do prazo de validade do referido processo seletivo.

§ 1º. Aqueles aprovados além do número de vagas disponibilizadas no edital de abertura do processo seletivo público, durante seu prazo de validade, passarão a compor a lista de candidatos remanescentes.

§ 2º. Os candidatos remanescentes têm prioridade sobre candidatos de processos seletivos supervenientes, na convocação para nomeação para o mesmo cargo, observadas as especificidades exigidas no edital de abertura do processo seletivo público.

Artigo 6º - O preenchimento de vagas por processo seletivo público, somente será possível para cargos em nível inicial de carreira.

## CAPÍTULO II

### DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Artigo 7º - Para cada processo seletivo a ser realizado haverá uma Comissão Especial, constituída por designação do Presidente, responsável por orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução de cada processo seletivo público, ressalvados os casos de competência legal específica.



Artigo 8º - São atribuições da Comissão Especial de Processo seletivo Público:

I - acompanhar a execução do processo seletivo público em todas suas fases;

II – fazer publicar os editais referentes ao processo seletivo público;

III – traçar as diretrizes do processo seletivo público, orientando o órgão responsável por sua execução.

Parágrafo único. As atividades dos membros da Comissão Especial de Processo seletivo Público serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições própria dos respectivos cargos.

Artigo 9º - O Consórcio poderá contratar empresa especializada para a realização das provas, sob a supervisão da Comissão Especial de Processo seletivo Público.

§ 1º - No caso do processo seletivo ser realizado por empresa especialmente contratada, na forma deste artigo, caberá a esta todas as atribuições inerentes à elaboração dos editais, elaboração, aplicação e correção das provas.

§ 2º - No exercício de suas atribuições a Comissão Especial de Processo seletivo terá livre acesso a todos os documentos necessários à realização do processo seletivo, salvo o teor das provas, antes de sua aplicação.

§ 3º - Os membros da Comissão Especial de Processo seletivo terão livre ingresso nos locais de aplicação das provas.

§ 4º - Ao término do processo seletivo deverá ser encaminhado ao Presidente relatório sobre sua realização, abrangendo todas as fases e do qual obrigatoriamente deverá constar:

I - histórico dos preparativos do processo seletivo;

II - cópias dos editais;

III - cópia do caderno de prova;

IV - gabarito oficial;

V - cópia dos atos designativos da Comissão Especial de Processo seletivo;

VI - relação dos candidatos inscritos;

VII - demonstrativo dos índices de comparecimento e ausência dos candidatos;

VIII - demonstrativo dos índices de aprovação e habilitação dos candidatos;

IX - resultado final do processo seletivo, em listagem da qual deverá constar o nome do candidato, ou seu número de inscrição, conforme o caso, as notas de cada prova e sua média final;

X - cópias de todas as publicações veiculadas sobre o processo seletivo;

XI – outras ocorrências havidas durante a realização do processo seletivo.

## CAPÍTULO III

### DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Artigo 10 - O edital de abertura do processo seletivo público será amplamente divulgado, devendo ser afixado no local público de costume, nas dependências do CONSIRC, e será publicado, na sua forma resumida, em jornal periódico local ou regional e disponibilizado no site oficial do CONSIRC.

Artigo 11 - O edital deverá conter, obrigatoriamente:

I - a modalidade do processo seletivo, se de provas ou de provas e títulos;

II - a denominação dos cargos a serem preenchidos, o número de vagas e o respectivo vencimento inicial;

III – a quantidade de cargos reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais e critérios para nomeação, nos termos da legislação vigente;

IV – descrição das atribuições dos cargos, nos termos da lei;

V – indicação dos requisitos exigidos em lei para a posse no cargo;

VI – indicação precisa dos locais, horários e procedimentos para inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VII – valor das taxas de inscrição, hipóteses de isenção e redução e orientações para apresentação dos requerimentos de isenção e redução da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;

VIII – indicação da documentação a ser apresentada no ato da inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nesta fase;

IX – especificação quanto às modalidades de provas que compõem o processo seletivo público;

X – enunciação precisa das disciplinas das provas;



XI – indicação das prováveis datas de realização das provas;

XII – número de etapas do processo seletivo público, com indicação das respectivas fases, e seu caráter eliminatório, classificatório ou eliminatório e classificatório;

XIII – critérios de aprovação e descrição detalhada da metodologia para classificação no processo seletivo público;

XIV - a informação sobre os títulos que serão aceitos e a quantidade de pontos a serem atribuídos aos mesmos;

XV – menção à perícia médica de ingresso, incluindo o rol de exames obrigatórios que deverão ser apresentados por ocasião desta perícia, quando for o caso;

XVI - outras informações julgadas necessárias.

§ 1º. O período de inscrição não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a partir da publicação do aviso do edital.

§ 2º. O diploma ou habilitação legal para nomeação ou admissão deverá ser exigido na posse do cargo, ficando vedada esta exigência no ato de inscrição para o processo seletivo.

## CAPÍTULO IV

### DOS CANDIDATOS

Artigo 12 - Poderão inscrever-se nos processos seletivos públicos todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – haver completado (dezoito) anos no momento da inscrição;

III - estar quite com a Justiça Eleitoral;

IV – haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;

V - satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do cargo, no ato da posse, conforme estabelecer o respectivo edital;

VI - comprovar o recolhimento da taxa de inscrição, se for o caso.

Artigo 13 - As limitações de idade, sexo, de capacidade física ou o estabelecimento de condição especial para cada cargo dependerá de sua natureza e complexidade.

## CAPÍTULO V

### DAS INSCRIÇÕES

Artigo 14 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas na forma e nos prazos estabelecidos no edital do processo seletivo.

Artigo 15 – A inscrição para o processo seletivo público deverá, preferencialmente, ser disponibilizada para realização por meio da internet.

§ 1º - O período disponibilizado para inscrição no processo seletivo público não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 2º - A inscrição do candidato poderá ser condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção ou redução prevista em lei ou nas instruções especiais do edital de abertura do processo seletivo público.

§ 3º - Não serão recebidas inscrições por via postal, ou fora do período e local estabelecidos no edital.

Artigo 16 - A falsidade das declarações do candidato implicará no cancelamento da inscrição e na declaração de nulidade dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal.

Artigo 17 - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste ato, bem como do respectivo edital.

Artigo 18 - A critério único e exclusivo do CONSIRC, poderá ser cobrada taxa de inscrição, em valores compatíveis com o vencimento base do cargo para o qual o candidato se inscrever.

Parágrafo único. Somente será efetuada a devolução da taxa de inscrição no caso da não realização do processo seletivo público.

Artigo 19 - No prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados da data do encerramento das inscrições, deverá ser publicada, por afixação no local de costume do CONSIRC e disponibilizada no site oficial do mesmo, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.

## CAPÍTULO VI

### DAS PROVAS

Artigo 20 - As provas serão realizadas em dia, hora e local previamente divulgados, devendo os respectivos editais ser afixados, em sua íntegra, no local público de costume, nas dependências do CONSIRC e publicados, na sua forma resumida, em jornal periódico local ou regional, além de ser disponibilizados por meios eletrônicos.



Parágrafo Único - As provas do processo seletivo público somente poderão ser realizadas após transcorrido o prazo mínimo de 20 (vinte) dias contados da data do encerramento das inscrições.

Artigo 21 - O processo seletivo público poderá ser realizado em uma ou mais fases, composto de provas escritas ou práticas, que terão caráter eliminatório ou classificatório, conforme previsto no edital.

Parágrafo Único - Somente poderão ser realizadas provas práticas quando esta for a única forma de se aferir a capacidade do candidato para o desempenho do cargo colocado em processo seletivo.

Artigo 22 - Deverá constar do respectivo edital o tipo de prova a ser aplicada, a valoração de cada questão, a pontuação máxima de cada prova, seu peso e os critérios para aprovação e classificação do candidato.

Artigo 23 - No prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data de realização das provas deverá ser divulgado o gabarito com as respostas corretas das questões aplicadas.

§ 1º - A prova escrita terá a duração mínima de 02 (duas) horas e máxima de 06 (seis) horas.

§ 2º - Os candidatos somente poderão retirar-se da sala de provas após haver transcorrido metade do prazo de sua duração.

Artigo 24 - O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, munido, obrigatoriamente, de documento oficial de identificação com foto e Protocolo de Inscrição.

Artigo 25 - Não será permitido o ingresso na sala de prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, importando a sua ausência na automática eliminação do processo seletivo.

Artigo 26 - Não será permitida, sob qualquer alegação ou justificativa, a realização de prova em dia, horário ou local diferentes do determinado no respectivo edital.

Artigo 27 - O candidato que se recusar a prestar qualquer das provas ou que, sem autorização, ausentar-se durante a sua realização, ficará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Artigo 28 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas, sendo eliminado o candidato faltoso.

Artigo 29 - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia com os membros da Comissão Especial de Processo seletivo, fiscais, examinadores, auxiliares ou autoridades presentes, ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, ou, ainda, que recorrerem a expedientes escusos para responder às questões, utilizando-se de material não permitido.

## Seção I

### Da Prova Objetiva

Artigo 30 – São formas de provas objetivas:

I – prova de múltipla escolha;

II – prova prática de habilidades operacionais e técnicas.

Parágrafo único. As instruções especiais do edital de abertura de processo seletivo público deverá indicar o formato, os critérios de avaliação e aprovação da prova de habilidades técnicas prevista no inciso II do caput deste artigo.

## Seção II

### Da Prova Dissertativa

Artigo 31. São formas de provas dissertativas:

I – prova de questões com respostas abertas;

II – prova de redação.

Parágrafo único. As instruções especiais do edital de abertura de processo seletivo público deverá informar com clareza e objetividade:

a) o tipo de prova dissertativa;

b) os critérios de avaliação.

## Seção III

### Da Prova de Títulos

Artigo 32 - A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato e deverá especificar:

I - os critérios da pontuação a ser obtida pela apresentação de cada título;

II - o número máximo de pontos a ser obtido nas provas de títulos.

§ 1º - A avaliação dos títulos deverá seguir critérios objetivos e razoáveis, expressamente descritos no edital, de acordo com as atribuições e responsabilidades do



cargo.

§ 2º - Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo em disputa.

§ 3º - A nota da avaliação de títulos não poderá ter peso superior a 30% (trinta por cento) da nota total do processo seletivo público.

Artigo 33 - Fica expressamente proibido pontuar títulos de nível superior ou pós-graduação para processo seletivo público para cargo de nível médio ou inferior.

#### Seção IV

##### Da Prova Física

Artigo 34 - A prova física exige a indicação no edital do tipo de prova, das técnicas admitidas e dos índices mínimos, especificados para candidatos e candidatas, necessários para aprovação.

§ 1º - Os candidatos deverão apresentar, no momento da realização da prova física, laudo médico atestando suas condições de saúde, autorizando a realização dos testes físicos elencados no edital.

§ 2º - Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização dos testes físicos ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado dos demais.

#### Seção V

##### Da Prova Psicotécnica ou Psicológica

Artigo 35 - Serão aceitas provas psicotécnicas ou psicológicas para cargos quando a lei assim exigir, com o intuito de identificar e inabilitar indivíduos cujas características psicológicas se mostrem incompatíveis com o desempenho das atividades inerentes ao posto em disputa.

§ 1º - O exame de que trata o "caput" deste artigo será realizado por profissionais devidamente habilitados e com registro válido no Conselho Regional de Psicologia - CRP-SP.

§ 2º - As avaliações das provas psicotécnicas ou psicológicas serão fundamentadas em critérios objetivos.

#### Seção VI

##### Da Prova de Investigação Social e Comprovação de Idoneidade

Artigo 36 - Serão aceitas provas de investigação social e comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada para cargos públicos quando a lei assim exigir, com o intuito de identificar e inabilitar

indivíduos cujas características se mostrem incompatíveis com o desempenho das atividades inerentes ao posto em disputa.

#### CAPÍTULO VII

##### DOS RECURSOS

Artigo 37 - As instruções especiais do edital de abertura do processo seletivo público deverão disciplinar os procedimentos e prazos para interposição de recursos administrativos relativos a todas as etapas do processo seletivo, com prazo não inferior a 3 (três) dias.

Artigo 38 - A instituição promotora do processo seletivo público deverá disponibilizar, preferencialmente, sem prejuízo de outros meios que julgar pertinentes, sistema de elaboração de recursos pela internet, que permita ao candidato redigir e enviar seu recurso, com a funcionalidade de anexar arquivos magnéticos de texto ou figuras.

Parágrafo único - Ao candidato que interpor recurso deverá ser fornecido um número de protocolo.

Artigo 39 - A resposta ao recurso do candidato deverá conter justificativa clara e objetiva, em relação aos principais argumentos utilizados pelo recorrente, com fundamentação técnica da razão de provimento ou rejeição dos recursos.

Artigo 40 - A decisão que anular ou alterar gabarito de questão objetiva acarretará novo cálculo da nota de todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido da questão.

Artigo 41 - Deverão ser anuladas as questões:

I - objetivas de múltipla escolha com nenhuma ou mais de uma resposta correta;

II - com enunciado redigido de maneira obscura ou dúbida;

III - com erro gramatical substancial, desde que tal erro possa induzir o candidato a erro em sua resposta;

IV - que exigirem conteúdo programático não previsto no edital.

Parágrafo único - Compete à Comissão Especial de Processo seletivo Público a anulação de questões nos termos deste artigo.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Artigo 42 - O processo seletivo público será homologado por ato do Presidente.

Artigo 43 - Homologado o processo seletivo público,



a administração convocará, quando for o caso, os candidatos para a escolha de vagas ou para anuência à nomeação, respeitada sempre a ordem de classificação.

§ 1º - O candidato terá exauridos os direitos decorrentes da sua habilitação no processo seletivo público quando verificada qualquer das seguintes hipóteses:

- a) se não escolher a vaga;
- b) se não anuir à nomeação no cargo público;
- c) se recusar expressamente à nomeação ao cargo público;
- d) se, efetuada a escolha de vaga ou manifestada a anuência à nomeação, for nomeado e deixar de tomar posse no prazo para esse fim estabelecido em lei.

§ 2º - A convocação deverá ser realizada por publicação em jornal de circulação local e por correio eletrônico indicado pelo candidato no momento da inscrição no processo seletivo público.

§ 3º - Excepcionalmente, a critério da Administração, o candidato que se enquadrar na situação a que alude o § 1º deste artigo poderá ser convocado novamente para escolha de vagas, após a manifestação de todos os candidatos aprovados, durante o prazo de validade do processo seletivo público e obedecida à ordem de classificação.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44 - No caso de haver empate na média final entre dois ou mais candidatos, na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) mais idoso;
- b) obtiver maior nota em prova a ser especificada no respectivo edital;
- c) casado ou viúvo;
- d) tiver maior número de filhos menores de 21 anos.

Parágrafo único – Persistindo a igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio público, dado a conhecer por meio de edital divulgado com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

Artigo 45 - Ocorrendo irregularidade insanável ou preterição de formalidades substanciais que possam afetar o resultado do processo seletivo, qualquer candidato poderá interpor recurso, dirigido ao Presidente, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da ocorrência do fato que julgar irregular, devendo a autoridade, se entender procedente o recurso, anular o

processo seletivo, parcial ou totalmente, determinando o cumprimento da formalidade preterida, e se for o caso, proceder à imediata apuração de responsabilidades.

Artigo 46 - A convocação para admissão dos candidatos aprovados e classificados, será de inteira responsabilidade do Presidente do Consórcio e deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação.

Artigo 47 - Para efeito de admissão o candidato convocado deverá submeter-se obrigatoriamente a exame médico, a ser efetuado por profissional indicado pela Administração e, também, à apresentação dos documentos que lhe forem solicitados, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 48 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, após a manifestação da Comissão Especial de Processo seletivo, de conformidade com a legislação pertinente.

Artigo 49 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA,

Catanduva, 27 de julho de 2018.

RUBENS FRANCISCO

Presidente

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA

### Edital do Pregão Presencial 001/2018

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial 001/2018, referente à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de organização, elaboração e realização de Processo Seletivo, composto de Prova Teórica, Prova de Títulos e Prova Prática, para provimento de cargos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 14 de agosto de 2018 às 09:00 horas, na sede do CONSIRC. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br) ou pelo e-mail [consirc@consirc.sp.gov.br](mailto:consirc@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, em 30 de julho de 2018. Rubens Francisco - Presidente.



## PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias



## Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Extrato

### CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

#### Relação de Portaria Expedida

Portaria nº 069, de 25 de Julho de 2018 – Concede férias ao servidor Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, 20 (vinte) dias, a partir de 03/08/2018.

Câmara Municipal de Catanduva, em 25 de Julho de 2018.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR CRISTAL E MARGARINA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: Empresa BUFFET MAZZI LTDA EPP - Valor: R\$ 15.058,50 (quinze mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Flamingo – Via Nova Catanduva 3037**

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maçãs	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (pomte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Nosso Teto / Vertoni 3044**

Terminal  
Rua XV de Novembro  
Rua Monte Azul  
Rua Bragança Paulista  
Rua Lavínia  
Rua Lages  
Rua Itapema  
Rua Savério Vertoni  
Rua Penápolis  
Av. Palmares  
Rua Antônio Girol  
Rua Lagoa Real  
Rua Massapé  
Rua Casa Nova  
Rua Santo Cristo  
Rua Santa Bárbara do Sul  
Av. Palmares  
Rua Campo Formoso  
Rua Crisópolis  
Rua Levi Turim  
Rua Olavio Serpa  
Rua Pitangueiras  
Rua Armando Gulim  
Av. Palmares  
Rua Birigui  
Rua Tupã  
Av. Palmares / Rua Bebedouro  
Rua Piauí  
Rua São Francisco  
Rua Marília  
Rua Goiás  
Rua Santa Catarina  
Rua São Paulo  
Rua Rio de Janeiro  
Rua Brasil  
Rua Pará  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Pachá 3045**

Terminal  
Rua Pará  
Av. José Nelson Machado  
Av. São José do Rio Pardo  
Rua Cascata  
Rua Pérola  
Rua Nhandeara  
Rua Mococa  
Av. Francisco Agudo Romão Filho  
Rua César Guzzi  
Rua Bulgária  
Rua Odilon José de Lima  
Rua Ângela Dámigo Raymundo  
Rua Joana Palmeira de Lima  
Rua Juraci Luiz de Lima  
Rua Manoel Martinez Utera  
Av. Eden Bottura  
Rua José Martins  
Rua Sem nome  
Rua Manoel Martinez Utera  
Rua Cruzeiro do Sul  
Rua La Paz  
Rua San Marino  
Rua Glória  
Av. Ayrton Senna  
Rua Francisco Agudo Romão Filho  
Rua Itanhaém  
Rua Pastor Jose Dutra  
Av. Theodoro Rosa Filho  
A. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039**

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Rod. Washington Luiz	Terminal
Distr. Ind. Pedro Boso	
Rod. Washington Luiz	
Rod. Com. Pedro Monteleone	
Av. Otávio Adami	
Rua Parati	
Rua das Caramolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Gabriel Hernandez 3038**

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Carambolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Euclides / Solo 3035**

Terminal  
Rua XV de Novembro  
Rua Bonsucesso  
Av. Barão dos Cocais  
Rua Patos de Minas  
Rua Julio César Arroio Menino  
Rio Xingu  
Rua XV de Novembro  
Av. Guido Girol  
Rua São Sebastião  
Rua Monsenhor Albino  
Rua Serra Negra  
Av. Guido Girol (travessia)  
Rua José Soares Camargo  
Rua Xingu  
Rua Rio Vermelho  
Rua Rio Negro  
Av. Francisco Agudo Romão Filho  
Rua Ariranha  
Rua Natal  
Rua América  
Rua Florianópolis  
Rua São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **FIPA 3036**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Recife  
Av. São Vicente de Paula  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Av. Kyonari Uemura  
Rotatória da UPA  
Av. Kyonari Uemura  
Entrada do Jd. Oriental  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Jd. Oriental  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Rua Euclides Antunes  
Rua João Automir Borghi  
Rua João B. Bianchini  
Av. Roberto Banzi  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Av. São Vicente de Paula  
Rua Carlos Rogério  
Rua Porto Eptácio  
Rua Cascata  
Rua Porto Feliz  
Rua Itararé  
Av. Orlândia  
Av. São Vicente de Paula  
Rua Cuiabá  
Rua Amazonas  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Jardim Alpino 3040**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Recife  
Av. São Vicente de Paula  
Rua Pirajuí  
Rua Salto  
Rua Novais  
Rua Jales  
Rua Duartina  
Rua Igarapava  
Av. Holambra  
Rua Cruz das Almas  
Rua Itamaraju  
Av. Holambra (travessia)  
Rua Sacramento  
Rua Atibaia  
Rua Mongaguá  
Rua Campos do Jordão  
Rua Igarapava  
Rua Sagres  
Rua Cardoso  
Rua Tietê  
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira  
Av. Júlio César Marino  
Rua Dr. Cervantes Ângulo  
Av. Com. Antônio Stocco  
Av. José Nelson Machado  
Rua Brasil  
Rua Recife  
Rua Amazonas  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Jardim Alpino / FAFICA 3041**

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Vila Celso 3049**

Terminal  
Rua Pará  
Av. José Nelson Machado  
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"  
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"  
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira  
Rua Taubaté  
Rua Cardoso  
Rua Novais  
Rua Cubatão  
Rua Poços de Caldas  
Rua Igarapava (travessia)  
Alameda Oriente  
Rua Duartina  
Rua Ourinhos  
Estrada da Jacuba  
Rua Helius Tricca  
Rua Amil Eduardo Lima Zakia  
Rua Luiz Jorge  
Av. Miguel Calil  
Rua Rua Piracaia  
Rua Guido Bróglia  
Rua Altair  
Av. José Nelson Machado  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Vila Engrácia 3034**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Manaus  
Rua 24 de Fevereiro  
Rua Aracaju  
Rua Santos  
Rua Manaus  
Rua Macapá  
Av. Dona Engrácia  
Rua José Chab  
Rua José G. Espanha  
Rua Geraldo Zironi  
Rua Eng. Eduardo Costa Neto  
Rua Pau Brasil  
Rua Casa Nova  
Rua Pedra Vermelha  
Rua Dr. Walter Pelizon  
Av. Dona Engrácia  
Rua Macapá  
Rua Belém  
Rua Brasil  
Rua Recife  
Rua Amazonas  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043**

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Manaus  
Rua Maranhão  
Rua Cedral  
Rua Tabatinga  
Rua Potirendaba  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Av. Pedro Berça  
Rua João Valzachi  
Av. Prof. Geraldo Correa  
Rua Dr. Aniz Buchala  
Rua João Marton  
Rua Amador Longhini  
Rod. Washington Luis "retorno"  
Rua Cesário José de Castilho  
Rotatória Clube de Campo  
Rua Cesário José de Castilho  
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)  
Rua Anuar Pachá  
Rua Clóvis Pereira  
Rua Martinho Canozo  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Rua Martinópolis  
Rua Bocaina  
Rua Guarulhos  
Rua Mogi das Cruzes  
Rua 24 de fevereiro  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Manaus  
Rua Maranhão  
Rua Cedral  
Rua Tabatinga  
Rua Potirendaba  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Av. Pedro Berça  
Rua João Valzachi  
Av. Prof. Geraldo Correa  
Rua Dr. Aniz Buchala  
Rua João Marton  
Rua Amador Longhini  
Rod. Wasington Luis  
Campos Fafica  
Rotatória Clube de Campo  
Rua Cesário José de Castilho  
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)  
Rua Anuar Pachá  
Rua Clóvis Pereira  
Rua Martinho Canozo  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Rua Martinópolis  
Rua Bocaina  
Rua Guarulhos  
Rua Mogi das Cruzes  
Rua 24 de Fevereiro  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033**

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048**

Terminal  
Rua XV de Novembro  
Rua 7 de Setembro  
Rua Rosa Cruz  
Rua Esmeraldas  
Rua Alfenas  
Rua Ipanema  
Rua dos Lírios  
Rua das Azaléias  
Rua Itaipu  
Rua Teresópolis  
Rua Estrela D'alva  
Alameda Barcelona  
Rua Uruguaiana  
Rua Mariluz  
Rua Colina  
Rua Estância  
Rua Piratini  
Rua Pitangueiras  
Rua Estância  
Rua Penápolis  
Rua Olávio Serpa  
Rua Guariba  
Rua Birigui  
Rua Uruguaiana  
Rua Araçatuba  
Av. Daniel Soubhia  
Rua Campinas  
Av. Daniel Soubhia  
Rua Olhos D`água  
Rua Cascatinha  
Rua Palmeiras  
Rua Porecatu  
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas  
Rua Santa Catarina  
Rua São Paulo  
Rua Rio de Janeiro  
Rua Maranhão  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Salles / Theodoro 3046**

Terminal	Rua Ibirá
Rua Pará	Rua São Paulo
Av. São Domingos	Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco	Rua Álamo
Rua Curitiba	Rua Tamareiras
Av. Alto Araguaia	Rua Magnólia
Rua Cáceres	Av. São Domingos
Rua Naviraí	Rua Brasil
Rua Cáceres	Terminal
Rua Barra do Garça	
Rua Aparecida do Taboado	
Rotatória Rio Brilhante	
Rua Loanda	
Rua Rio Grande do Sul	
Rua Mirasselve	
Av. Savério Marchesoni	
Av. Bertho Giovanni Sargi	
Rua Três Corações	
Rua Atlântida	
Rua Juiz de Fora	
Rua Farroupilha	
Rua Panorama	
Rua Jacarezinho	
Rua Cáceres	
Rua Caarapó	
Av. Rio Brilhante	
Rua Virgílio Mastrocola	
Av. Rio Brilhante	
Rua Curitiba	
Rua Capivarí	
Rua Santa Catarina	
Rua Três de Maio	
Rua Pindorama	
Rua Goiás	



OS a partir de 01 / 06 / 2018

### TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	<b>Jd. da Torre</b>		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	<b>Km 10</b>	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	<b>FAFICA</b>
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	15:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	23:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



**OS a partir de 01 / 06 / 2018**

**TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS**

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	6:00		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	<b>Jd. dos Coqueiros</b>	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	13:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		<b>FAFICA</b>
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	23:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40				



**OS a partir de 01 / 06 / 2018**

**TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS**

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	23:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	



Atendimento ao Consumidor  
**PROCON de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

**3531-9138**

atendimento das 9h às 16h  
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

**3521-1931**

atendimento das 8 às 12h  
de segunda a sexta-feira

**Leve os seguintes documentos:**

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)